

PREFEITURA DE CAETITÉ - CNPJ: 13.811.476/0001-54
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ANDRÉ LUIS FROTA GUMES | CPF 690.315.765-49

ENDEREÇO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

SITIO MATINHA, RODOVIA CAETITÉ-MANIACU- CAETITÉ- BA

ATIVIDADE LICENCIADA:

CRIAÇÃO DE SUÍNOS CNAE 01.54-7-00

Nº DO PROCESSO:

013/2020

EMIÇÃO:

14/01/2021

VENCIMENTO:

14/02/2024

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 001/2021

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, que institui a Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção da Biodiversidade do Estado da Bahia, o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Caetité/BA, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.023, de 04 de dezembro de 2009, a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015, Lei Municipal nº 809/2016, e, tendo em vista o que está proposto no processo SEAMA/DEMARH/2014/DLA-006, RESOLVE: conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº010/2014

CONDICIONANTES

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de validade I. Obter as outras autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes; II. Apresentar Atendimento da Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente no que se refere à Norma Regulamentadora 6 – Fornecimento de EPI aos funcionários. Prazo para cumprimento-Imediatamente; III. Apresentar a essa SeMMA Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS, incluindo informações sobre Destinação Final dos resíduos tendo como parâmetro o que determina a lei 12.305 de 2010. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses; IV. Apresentar a essa SeMMA Semestralmente relatório De atendimento do PCMSO, PGRS e PPRA; V. A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem/disposição provisória na área, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos; VI. Caracterizar as águas residuais provenientes do sistema de tratamento de efluentes conforme resolução CONAMA 430/2011. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses; VII. Apresentar Cópia da Licença Ambiental da empresa fornecedora de ração. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses; VIII. Apresentar Anuência da Vigilância Sanitária Municipal para funcionamento da empresa. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses; IX. Adotar medidas de conscientização quanto a geração de resíduos e a destinação ecologicamente correta dos mesmos. Entende-se que deve existir palestras ou cursos voltados para educação ambiental dos funcionários; X. Realizar treinamento para os funcionários, como palestras, visando tratar da segurança no ambiente de trabalho como determina o PPRA e o PCMSO. Prazo para cumprimento: 6 (SEIS) meses; XI. Realizar Treinamento sobre Educação Ambiental abordando os temas: Coleta Seletiva, Segregação de Resíduos, 4 R's (Reduzir, Reciclar, Reutilizar e Reducar) e Destinação ecologicamente correta. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses; XII. Manter profissional habilitado tecnicamente para acompanhar todo o processo desde o nascimento, criação, abate e a comercialização dos animais; XIII. Fazer a limpeza do local da criação diariamente, não deixar dejetos dos animais ou restos de alimentos expostos por muito tempo ao ar livre evitando assim poluição; XIV. Qualquer alteração estrutural ou de procedimentos deverá ser apresentada anteriormente a essa SeMMA para análise técnica e aprovação da viabilidade ambiental; XV. Manter convênio com a COOPERCICLI (Cooperativa de Catadores de Caetité), para que todos os materiais recicláveis sejam destinados a mesma. Prazo para cumprimento- 30(TRINTA) dias; XVI. Instalar na área da empresa caixa de primeiros socorros contendo no mínimo os itens descritos no PCMSO. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses; XVII. Apresentar o atendimento a NR 23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, visando colocar os extintores numa posição mais adequada, facilitando o acesso dos mesmos e fazer a demarcação horizontal que sinaliza o local do extintor e impossibilitar a obstrução dessa área demarcada. Prazo para cumprimento: 3 (TRÊS) meses ;XVIII. Apresentar projeto detalhando o manejo e funcionalidade da composteira. Prazo 6 meses;XIX. Apresentar projeto laudo de impermeabilidade